

Zimbra

benedito.veloso@tre-go.jus.br

Pregão Eletrônico N° 90017/2025_ TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

De : ADRIANA VIEIRA LEMES
<ADRIANA.LEMES@claro.com.br>

ter., 17 de jun. de 2025 11:30

 3 anexos

Assunto : Pregão Eletrônico N° 90017/2025_ TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

Para : cpl-lista@tre-go.jus.br

Prezados, bom dia !

A Empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo – Brasil, para fins de resposta à consulta pública a respeito da análise a elementos técnicos no provimento e prestação dos serviços, de acordo com as especificações técnicas que constam do Termo de Referência e seus anexos, promover os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Questionamento 1

Considerando os itens do Termo de Referência, transcritos abaixo:

2 - OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de serviços de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do Contrato.

Lote/ Grupo 1	Descrição	Quantidade
Item 1	Link de internet dedicada de alta velocidade (Grupo A).	04

...

ANEXO I (do Termo de Referência) - INSTALAÇÃO DOS LINKS COM DUPLA ABORDAGEM

1 – Instalação dos links com dupla abordagem na Sede do TRE-GO:

1.1 – Endereço: Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, N.300, Centro, Goiânia-Go;

...

1.1.3 – Destino das 2 (duas) abordagens: Datacenter localizado no 5° andar, ala B.

...

2 – Instalação dos links com dupla abordagem no prédio Anexo II:

2.1 – Endereço: Rua 25-A, S/N, Area Nº 03, Quadra 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia-Go;

...

2.1.3 – Destino das 2 (duas) abordagens nas 2(duas) opções: Datacenter localizado no 1° andar do prédio;

Entendemos que os 04 circuitos considerados no “Item 1” correspondem a:

- 2 Circuitos com abordagens distintas no endereço da Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, N.300, Centro, Goiânia-Go;
- 2 Circuitos com abordagens distintas no endereço da Rua 25-A, S/N, Area Nº 03, Quadra 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia-Go;

Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2

Entendemos também que a solução de Anti-DDoS para estes endereços inclui a necessidade de análise de Aplicação, conforme o item 1.6 do “Anexo V (do Termo de Referência) – SOLUÇÃO ANTI DDoS DOS LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE (Item 01)”, transcrito abaixo, que inclui a necessidade de equipamento AED a ser instalado no ambiente do cliente.

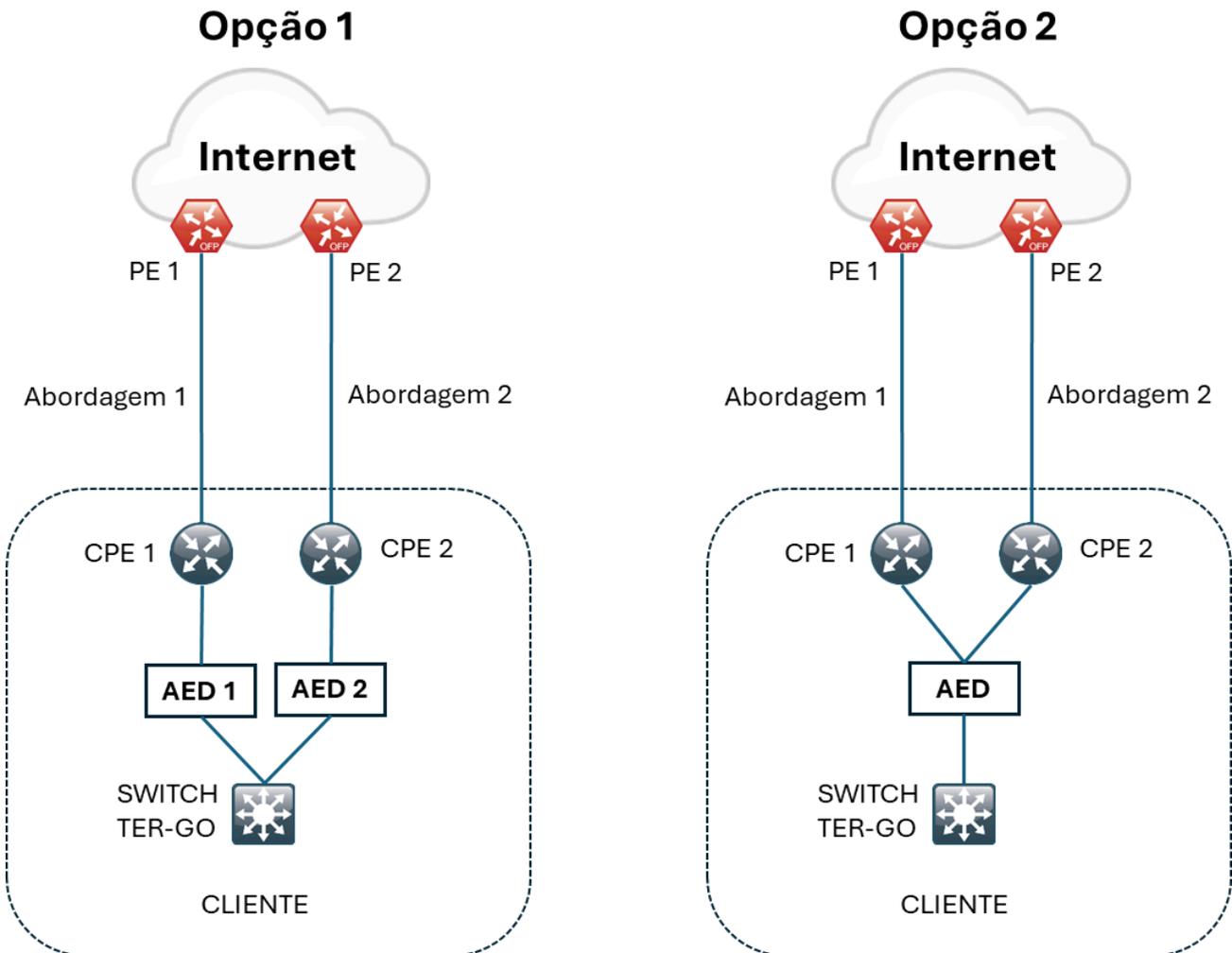
1.6 - Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo: HTTP URL Get/Post Flood; SIP Invite Flood; DNS Flood; DNS, NTP, SNMP Reflection/Amplification e Slowloris e Pyloris.

O TRE-GO prevê o uso de equipamento instalado on-premises, ou seja, em seu Datacenter, visto que para detectar ataques à camada de aplicação é necessário o uso de monitoração baseada em análise de pacotes em ataques que abusam dos recursos dos servidores de aplicação usando as técnicas de ataque Slowloris e Pyloris para servidores Web e ataque DNS NX Domain para servidores DNS? Está correto nosso entendimento?

Em caso afirmativo peço a gentileza de disponibilizar estatísticas de volume de tráfego de entrada e saída dos links de cada localidade para dimensionar corretamente a proteção do AED.

Questionamento 3

Estando correto nosso entendimento qual a topologia desejada pelo TRE-GO para a implementação deste Anti-DDoS de aplicação, dois equipamentos sendo um para cada link, ou apenas um equipamento com duas interfaces, uma para cada link? Conforme topologias ilustrativas abaixo:



Questionamento 4

Considerando os itens 10.5.3.2.6.1.1 e 10.5.3.2.6.1.2 do Edital.

LAN: 1 (uma) interface 10000BaseT (1000/10000Mbps) para interconexão com o ambiente de rede local;
 LAN: 1 (uma) interface SFP+ 10Gbe (conector LC duplex) para interconexão com o ambiente de rede local;

Qual a real motivação técnica da exigência de duas interfaces LAN distintas, simultaneamente, no mesmo equipamento?

Ou poderá ser considerado um equipamento que disponibilize ao menos uma destas interfaces?

Questionamento 5

Quanto ao cordão óptico solicitado no item 10.5.3.2.6.1.4 do Edital, poderia ser considerado o fornecimento de apenas o transceiver SFP+ compatível, ficando a critério do Contratante o uso de cordões ópticos em sua topologia já padronizada?

Além disso, ao determinar um tipo de cordão óptico e conector específico (LC/UPC), o edital parece indicar uma padronização interna ou uso de equipamentos com requisitos proprietários, o que deveria ser melhor detalhado ou justificado, a fim de não limitar a participação de fornecedores que utilizam conectores LC/APC ou módulos ópticos de diferentes padrões (como SR ou LR), comuns no mercado.

Grata.

ADRIANA VIEIRA LEMES

UNIDADE EMPRESARIAL

Diretoria Governo | Regional Governo Estadual

T.: **(62) 9 9146-9262**

adriana.lemes@claro.com.br

Siga nossas redes **@claroempresasbra**

Claro^o-empresas

